

**COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL**

REQUERIMENTO Nº /2008

Requeremos, nos termos regimentais, seja dado novo despacho ao PL nº 3571/2008, a fim de incluir este Órgão Técnico para apreciar o mérito.

Requeremos, nos termos regimentais, que a Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural seja incluída para apreciar o mérito do Projeto de Lei nº 3571, de 2008, do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI, e dá outras providências”.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei nº 3.571, de 2008, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI. De acordo com o Projeto de Lei, o novo órgão terá a competência para deliberar sobre os objetivos, princípios e diretrizes da Política Nacional Indigenista, assim como estabelecer as prioridades, normas e critérios para a condução da Política Nacional Indigenista, além de outras competências relacionadas.

A demarcação das terras indígenas constitui-se num dos pilares da política indigenista e, portanto, será objeto de deliberação do futuro órgão. Sabemos, outrossim, que as demarcações das terras indígenas têm grandes reflexos na política fundiária do País. Não é por outra razão que a própria proposta encaminhada prevê em seu art. 4º que o Poder Executivo Federal deverá indicar para composição do CNPI pelo menos um representante do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Cumprindo à Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na forma estabelecida pelo art. 32 do Regimento Interno, apreciar as matérias relativas à política e questões fundiárias, tais como uso ou posse temporária da terra e regularização dominial de terras rurais e de sua ocupação, entre outras.

No entanto, prevê o parágrafo único do art. 32 que “*os campos temáticos ou áreas de atividades de cada Comissão Permanente abrangem ainda os órgãos e programas governamentais com eles relacionados...*”.

Portanto, diante do exposto, com fundamento no art. 32 do Regimento Interno, a matéria de que trata o Projeto de Lei nº 3.571, de 2008, insere-se, também, no campo temático da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.

Sala das Sessões, em 2 de julho de 2008

Deputado ONYX ORENZONI
Presidente